DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 12 de maio de 2022 **Ano VI | Edição nº 624** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N. 041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Objeto: futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina.

Empresa: **BRANDINO TRANSPORTE LTDA R$ 1.374.473,76**

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MEI R$ 70.036,80

Assinam: 27/04/2022, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.Colombia/SP, 11/05/2022.

PROCESSO N. 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Objeto: aquisição de 1.200 (um mil duzentas) Cestas Básicas a serem destinadas as Famílias Carentes e Necessitadas residente em nosso Município, cadastradas no Departamento de Promoção Social.

Empresa: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS R$ 141.468,00**

Assinam: 04/05/2022, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.Colombia/SP, 11/05/2022.

PROCESSO N. 046/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2022
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo Micro Ônibus, Ano Modelo mínimo 2012 com no máximo 620.000 km rodados e um tipo Ônibus seminovo, Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2010 ou superior, com no máximo 500.000 Km rodados, destinados para os Setores (Educação e Saúde), conforme Planilha Orçamentária.

Empresa: **TEL FRETAMENTO E TURISMO LTDA R$ 360.000,00**

Assinam: 27/04/2022, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.Colombia/SP, 11/05/2022.

PROCESSO N. 052/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Gestão de Processos de execução fiscal e contencioso em geral.

Empresa: **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA R$ 39.000,00**

Assinam: 06/05/2022, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.Colombia/SP, 11/05/2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2022
INTERESSADO: SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS

Aos 28 de abril de 2022, na cidade de Colombia, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Colombia, devidamente representado, e as empresas abaixo:

BRANDINO TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 37.052.762/0001-41, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto n. 7.892/2013 e suas alterações e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR.UNT.REGISTRO	%	VR. TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2112	R$ 137,27	30%	R$ 289.914,24
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – DIURNO.AF 06-2014	H	2112	R$ 88,10	30%	R$ 186.067,20
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.AF-06/2014	H	720	R$ 150,78	30%	R$ 108.561,60
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO.AF_11/2016	H	720	R$ 167,48	30%	R$ 120.585,60
5	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1440	R$ 130,42	30%	R$ 187.804,80
6	CAMINHÃO PIPA10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA-CHP DIURNO. AF-06/2014	H	1440	R$ 189,51	30%	R$ 272.894,40
7	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68-CHP DIURNO. AF-02/2016	H	1440	R$ 144,89	30%	R$ 208.645,92
			TOTAL			**R$ 1.374.473,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MEI, CNPJ: 41.136.509/0001-43, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto n. 7.892/2013 e suas alterações e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR.UNT.REGISTRO	%	VR. TOTAL
8	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA85 CV, TRAÇÃO 4*4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG- MANUTENÇÃO. AF-06/2014	H	840	R$ 83,37	28%	R$ 70.036,80
			TOTAL			**R$ 70.036,80**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas:

BRANDINO TRANSPORTE LTDA,
CNPJ: 37.052.762/0001-41

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MEI,
CNPJ: 41.136.509/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2022
PROCESSO: 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, inscrita no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG nº. xxxxxxxxxx SSP/SP e CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO PRESENCIAL nº.000/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, decorrentes do certame relativo ao Pregão Presencial Nº. 000/2021, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Colômbia/SP a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.4. O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre as partes, por se tratar de serviços autônomos de empresa de prestação de serviços, aplicando-se no que couber as normas gerais de locação de serviços previstas no Código Civil, sendo que desde já a contratada renuncia expressamente eventuais direitos trabalhistas porventura existentes e seja a que título for.
1.5. Todas as despesas geradas com a execução deste contrato serão suportadas pela contratada, tais como encargos trabalhistas, impostos, taxas, alimentação, locomoção entre a sede desta e da CONTRATANTE, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.
1.6. PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

LICITANTE: BRANDINO TRANSPORTE LTDA,
CNPJ: 37.052.762/0001-41 TEL: 17-3335-1300
E-MAIL: jabf_transportes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 842, Colombia/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Jose Antonio Brandino, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR.UNT.REGISTRO	%	VR. TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2112	R$ 137,27	30%	R$ 289.914,24
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – DIURNO.AF 06-2014	H	2112	R$ 88,10	30%	R$ 186.067,20
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.AF-06/2014	H	720	R$ 150,78	30%	R$ 108.561,60
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO.AF_11/2016	H	720	R$ 167,48	30%	R$ 120.585,60
5	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1440	R$ 130,42	30%	R$ 187.804,80
6	CAMINHÃO PIPA10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA-CHP DIURNO. AF-06/2014	H	1440	R$ 189,51	30%	R$ 272.894,40
7	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68-CHP DIURNO. AF-02/2016	H	1440	R$ 144,89	30%	R$ 208.645,92
			TOTAL			**R$ 1.374.473,76**

LICITANTE: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MEI,
CNPJ: 41.136.509/0001-43 TEL: 34-3321-9889
E-MAIL: forttmaquinas@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Isoleto Maria Adão, nº 563, Jd. Copacabana, Uberaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

NOME DO REPRESENTANTE: Reginaldo Rodrigues da Silva Junior, CPF: xxxxxxxxxxxxxx
VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR.UNT.REGISTRO	%	VR. TOTAL
8	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA85 CV, TRAÇÃO 4*4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG- MANUTENÇÃO. AF-06/2014	H	840	R$ 83,37	28%	R$ 70.036,80
			TOTAL			**R$ 70.036,80**

CLAUSULA II: DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993.

CLAUSULA III: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Colômbia. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLAUSULA IV: DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço de referência, a quantidade e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram- se indicados no Anexo III planilha descritiva do termo de referência deste instrumento.

CLAUSULA V: PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
a) Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLAUSULA VI: DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Do recebimento:
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. A Gestão do contrato caberá a servidora Lidiane Batista de Araújo Brandino, designada como Gestora de Contratos nos termos da Portaria nº 1.846 de 10 de Junho

de 2019.

CLAUSULA VII: LOCAL DE ENTREGA

7.1. Para início dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Superintendência de Obras e Serviços Urbanos, para vistoria, serem adesivados adequadamente, se necessário, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

7.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, definidos em horas máquinas de acordo com as necessidades da SMOSU.

7.3. Se os motoristas demonstrarem inabilidade desconhecimento técnico, falta de urbanidade ou descumprirem as definições constantes do cronograma elaborado pela SMOSU, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir da solicitação formal do representante da Prefeitura Municipal de Colômbia, ou da fiscalização do contrato.

7.4. Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Termo, com seguidas quebras e necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Colômbia.

7.5 LOCAL/HORÁRIOS: Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestados de acordo com as necessidades da SMOSU, mediante a ordem de serviço; sendo que os serviços serão executados nos locais especificados pela SMOSU, porém com o acompanhamento do fiscal de contrato nomeado pela SMOSU; em horário determinado pela SMOSU.

CLAUSULA VIII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos, do exercicio financeiro de 2022.

8.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IX: DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. São sanções contratuais, além de outras que podem ser previstas em contrato, na autorização de serviço, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante:

I – advertência;

II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colômbia/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 Em caso de aplicação de multa, responderá o contratado pelo valor integral, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
9.4 A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
9.5 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
9.6 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
9.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
9.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 9.1, II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
9.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
9.10 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
9.11 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de

Colômbia/SP;
III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
9.12 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas;
II - desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos; e
IV - interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
9.13 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Colômbia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:
I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
9.14 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.
9.16 Quando houver decisão quanto a não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise dos Contratos e posterior a Procuradoria Jurídica.
9.17 A análise obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
II - ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato ou a cargo de profissional dos quadros da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
III - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
IV - encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
V - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;
VI - apresentará as suas conclusões para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.
9.18 A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
9.19 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada,

serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.
9.20 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
9.21 Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.
9.22 A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
9.23 Das decisões levantadas caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.
9.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

CLAUSULA X: UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLAUSULA XI: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLAUSULA XII: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA XIII: DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA XIV: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgãos da administração municipal de Colômbia/SP.

CLAUSULA XV: DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1 A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
15.2 A forma de pagamento está estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.

CLAUSULA XV: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.
16.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLAUSULA XVII: DO FORO
17.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA XVIII: DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal 8.666/93, demais normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

complementares, disposições desta Ata, do Edital e Termo de Referência que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Colômbia-SP, 28 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas:

BRANDINO TRANSPORTE LTDA,
CNPJ: 37.052.762/0001-41

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MEI,
CNPJ: 41.136.509/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2022
INTERESSADO: 1.200 (um mil de duzentos) cestas basicas.

Aos 09 de maio de 2022, na cidade de Colombia, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Colombia, devidamente representado, e a empresas abaixo:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 08.528.442/0001-17, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto n. 7.892/2013 e suas alterações e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitario	Total
1	CESTA BÁSICA (especificações conforme na planilha orçamentaria – anexo I)	1.200	Unidade	117,89	
	Valor Total estimado para 100 cestas basicas 1 mensal			117,89	**R$ 11.789,00**
	Valor Total estimado para 1.200 cestas basicas			117,89	**R$ 141.468,00**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 08.528.442/0001-17